

**AVISO Nº 4**  
**ANO LETIVO 2024-2025**  
**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – PSICÓLOGO (35h)**

**1- Identificação da modalidade de contrato de trabalho resolutivo:** Avisam-se os interessados de que está aberto um procedimento concursal para seleção e recrutamento de um técnico especializado-psicólogo/a, para um horário de 35 horas, para o ano letivo de 2024/2025, para substituição da psicóloga Natália Machado Meireles, ausente por doença, para exercer funções nas diversas unidades orgânicas do Agrupamento de Escolas André Soares, em Braga, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável.

**1.1- Informação adicional:** Autorização da contratação com base no despacho exarado em 23-07-2024, de Sua Excelência, o Senhor Ministro da Educação, Ciência e Inovação.


**2- Identificação da duração do contrato:** Horário a termo resolutivo incerto, enquanto durar o impedimento da titular.

**3- Identificação do local de trabalho:** O/A psicólogo/a desempenhará as suas funções no Agrupamento de Escolas André Soares, com sede na Praceta André Soares, 4715-122 Braga.

**4- Caracterização das funções:** O/A Técnico Especializado a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia visando o reforço do apoio educativo através de projetos de desenvolvimento curricular, no apoio ao sucesso escolar e na promoção de competências socioemocionais.

**5- Requisitos de admissão e critérios de seleção:**

**5.1-** São admitidos a concurso os/as candidatos/as que comprovem ser Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação de comprovativo), que realizem a sua



candidatura através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE (Direção Geral da Administração Escolar), e que apresentem portefólio devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas.

5.2- O Portefólio e documentação comprovativa referida no ponto 5.1 do aviso de abertura de concurso, devem ser enviados para o endereço [concursos@aeandresoares.pt](mailto:concursos@aeandresoares.pt), em suporte digital, até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE. No Portefólio, deve constar informação clara que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção constantes no ponto 7 do presente documento (grelha de avaliação e respetiva ponderação). O portefólio deve ser em formato PDF, tamanho A4 e não deve exceder as cinco páginas, incluindo capa com indicação de nome completo, número de cartão de cidadão, número de contribuinte e data de nascimento.

5.3- Constitui motivo de exclusão automática da candidatura o não cumprimento do estabelecido nos pontos 5.1 e 5.2 do presente documento.

5.4- Tendo em vista o cumprimento do disposto no ponto 12 do artigo 39º do Decreto-Lei 28/2017 de 15 de março, são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:

- a) A avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área (AE), com uma ponderação de 35%.
- c) Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos a convocar por *tranches* sucessivas por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

#### **7- Subcritérios – grelha de avaliação e respetiva ponderação**

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SUBPONDERAÇÃO
	A -Avaliação Portefólio	30%



A.1.	A.1.1 -Habilitação académica na área: Mestrado pós Bolonha ou licenciatura pré bolonha – 7 pontos; Pós graduação ou especialização pertinente para o exercício em contexto escolar – 8 pontos; Mestrado pré Bolonha -9 pontos; Doutoramento -10 pontos.	10
A.2.	Classificação académica do grau de licenciatura- 8 pontos: Pontuação =CA-12 (sendo CA a classificação académica na escala de 0 a 20)	8
A.3.	Formação profissional certificada na área da psicologia/educação –2 pontos por cada 25 horas de formação completas até ao máximo de 12 (aplicando-se a regra da proporcionalidade a ações de maior ou menor duração).	12
<b>B -Número de anos de experiência profissional na área – 35%</b>		
B.1.	Serão atribuídos 5 pontos por cada ano de serviço efetivamente exercido: - P(pontuação)= Nx5 com o máximo de 35 pontos - N=d/365, sendo d o número de dias de serviço contado até 31 de agosto de 2024.	35
<b>C – Entrevista – 35%</b>		
C.1.	Adequação do perfil de competências do candidato às funções: a)Capacidade de comunicação. b)Conhecimento dos documentos de enquadramento legal	15
C.2.	Análise do currículo: a) pertinência da formação académica e profissional	5
C.3.	Conhecimento/experiência no âmbito do trabalho em serviços de psicologia e orientação em ambiente escolar.	10
C.4.	Aspetos a realçar pelo candidato, que se	5



	relacionem diretamente com as funções a que se candidata.	
--	---	--

#### 8- Regras de Exclusão:

8.1- A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do procedimento concursal.

8.2- A não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos candidatos convocados/notificados implicará a exclusão liminar dos mesmos.

8.3- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos dados não solicitados, assim como a prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

#### 9- Procedimento concursal:

9.1- O procedimento concursal, agora aberto, segue o disposto no artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual.

9.2- Os candidatos serão, numa primeira fase, ordenados por ordem decrescente de classificação conjunta obtida pela aplicação dos critérios "avaliação do portefólio" e "número de anos de experiência profissional na área".

9.3- A lista ordenada atrás referida é publicitada na página eletrónica do agrupamento, assim como a lista de excluídos.

9.4- A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos 10 primeiros candidatos, apurados conforme o referido anteriormente, a convocar por *tranches* sucessivas até preenchimento do lugar a concurso.

9.5- A convocatória para as entrevistas de avaliação de competências será efetuada por notificação pessoal (endereço eletrónico do candidato) e igualmente publicitada na página eletrónica do agrupamento.



9.6- No final do procedimento será publicitada a lista graduada final, a qual será afixada e divulgada na página eletrónica do agrupamento.

## 10 – Disposições finais

10.1 – Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:

10.1.1 – Valor obtido na entrevista de avaliação de competências.

10.1.2 – Número de anos de experiência profissional na área.

10.1.3 – O valor obtido na avaliação do portefólio.

10.2 – O resultado final será expresso numa escala de zero a vinte com aproximação às centésimas.

10.3 – A seleção, aceitação de colocação e apresentação do candidato selecionado serão efetuadas nos termos dos números 16, 17, 18 e 19 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Braga, AEAS, 4 de setembro de 2024

A Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares

  
Maria da Graça Moura  
